

Documentos Necessários para Inscrição na Casa da Criança

Aos Pais/Representantes legais

A fim de efetuar a inscrição do(a) seu educando (a), queira remeter-nos, os seguintes documentos, conforme aplicável:

- Impresso “Pedido de Admissão” (Anexo 2) devidamente preenchido e assinado
 - Declaração assinada pelos Pais/Representantes legais em como autoriza a informatização dos dados pessoais para efeitos de elaboração de processo do utente (Anexo 6).
 - Fotocópia, devidamente autorizada, do Cartão de Cidadão da criança e dos Pais/Representantes legais ou documentos/informação que o substituam
 - Cópia de sentença homologatória da regulação do exercício das responsabilidades parentais nas situações de separação de facto ou certidão de nascimento da criança nos casos em que, não obstante a separação de facto, as responsabilidades parentais sejam exercidas conjuntamente.
 - Declaração médica em caso de patologia que determine a necessidade de cuidados especiais e comprovação da situação das vacinas.

DOCUMENTOS PARA CÁLCULO DE COMPARTICIPAÇÃO FAMILIAR

- Fotocópia da última declaração de rendimentos e respetiva nota de liquidação
- Fotocópia do recibo de renda de casa ou de empréstimo bancário para aquisição de habitação própria e permanente
- Fotocópia de recibos/ despesas de farmácia referentes aos 3 últimos meses, se algum membro do agregado familiar for portador de doença crónica devidamente comprovada
- Fotocópia de passe social referente aos últimos 3 meses no caso de algum membro do agregado familiar utilizar diariamente transportes públicos.

Nota: Desejando, os Pais podem não apresentar a declaração de rendimentos admitindo assim a comparticipação familiar máxima. Para tal devem preencher a declaração correspondente (Anexo 14).

Se comprovar, através de declaração das finanças, que não declara rendimentos, deverá entregar:

- Recibos de vencimento atualizados dos membros do agregado familiar
- Declaração da Segurança Social caso esteja desempregado e/ou fotocópia do subsídio de desemprego (caso esteja a receber)
- Caso se trate de um agregado familiar que beneficie do “Rendimento Social de Inserção” deve entregar declaração comprovativa.